



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e no art. 6º da [Lei Complementar n.º 75/93](#);

b) considerando a incumbência prevista no art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente Procedimento Extrajudicial se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando a necessidade de adoção da providência elencada no inciso II do art. 4º da [Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#);

Determina a conversão do Procedimento Preparatório nº 1.26.005.000197/2017-21 em Inquérito Civil, a fim de “*apurar possível ato de improbidade administrativa atribuído à tabeliã Eneide Alves, do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros Públicos de Sertânia/PE, consistente na ausência de correto registro de desapropriação da Fazenda Boa Vista, promovida pela União, diante de omissão da existência da Mat. 1550, conforme apurado pelo DNOCS no Processo de Sindicância nº 59400.003879/2015-76*”.

Mantenha-se no Inquérito Civil o número de autuação utilizado no Procedimento Extrajudicial em questão.

Após os registros de praxe, cumpra-se os fins previstos nos arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da [Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), via Sistema Único.

POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS
Procuradora da República